



**LEI Nº 5.289, DE 27 DE MAIO DE 1988 - D.O. 27.05.88.**

Autor: Deputado Eduíno Orione

**Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro CPA-IV - 2ª e 3ª Etapas, nesta Capital.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro CPA-IV - 2ª e 3ª Etapas, nesta Capital.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de maio de 1988.

as) CARLOS GOMES BEZERRA  
Governador do Estado

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***